

CONTRATO Nº. 128 /2018-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALEMTE MARTINS**, brasileiro, casado., residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.136.176/0001-04, Inscrição Estadual nº 623139214110, com sede na Estrada Velha de Itapevi, nº 2509 – Galpão 02, Bairro do Jardim Paulista, Município de Barueri - São Paulo, CEP 06444-000, Telefone (11) 4161-6825, E-mail hello@helloprintcv.com.br, neste ato representada pela Sra **JACKELINE GEGUNES BITTENCOURT**, brasileira, administradora, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Santa do Parnaíba – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 044/2018-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 028/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 4666/2018) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E CONTROLE DE PÂNICO, PARA USO NOS PRÉDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas;

Elemento: 3390-30 – Material de consumo;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.615,20. (seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 20/09/2018, pela execução do objeto contratado:

ITEM	Especificações	UNIDADE	QTD	Preço Unitário	TOTAL R\$
01	PROIBIDO FUMAR • Indica todo local onde o fumo possa aumentar o risco de incêndio; Material: PVC anti-chama; Forma do símbolo: circular; Cor de fundo (cor de contraste): fotoluminescente ; Barra diametral e faixa circular (cor de segurança): vermelha com barra na diagonal descendente da esquerda para a direita, ao longo do pictograma, a 45º em relação à horizontal; Cor do símbolo: preta; Margem: branca . A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestática (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa. Espessura mínima da placa: 1,0 mm;	Und.	20	31,20	624,00

	Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência; • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • Dimensões : H=150 mm L=150 mm • CÓDIGO 01  • PLACA:				
02	PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO • Nos locais de acesso aos elevadores comuns. Pode ser completada pela mensagem "em caso de incêndio não use o elevador"; Material: PVC anti-chama; Forma do símbolo: circular; Cor de fundo (cor de contraste): fotoluminescente; Barra diametral e faixa circular (cor de segurança): vermelha com barra na diagonal descendente da esquerda para a direita, ao longo do pictograma, a 45° em relação à horizontal; Cor do símbolo: preta; Margem: branca. A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face. fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • DIMENSÕES : H=150 mm • L=150 mm • CÓDIGO 04  • PLACA:	Und.	10	31,20	312,00
03	CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO • Próximo a instalações elétricas que ofereçam risco de choque; Material: PVC anti-chama; Forma do símbolo: triangular; Cor de fundo (cor de contraste): fotoluminescente; Moldura: Preta; Cor do símbolo (Cor de segurança): preta; Margem : amarela A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face. fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • DIMENSÕES: H=150 mm • L=150 mm • CÓDIGO 09	Und.	10	R\$ 31,20	312,00

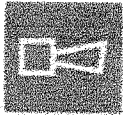
	 • PLACA				
04	SAÍDA DE EMERGÊNCIA A ESQUERDA • Indicação do sentido (esquerda) de uma saída de emergência; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa. Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, DIMENSÕES H=120 mm • L=240 mm • CÓDIGO 13  • PLACA	Und.	30	13,30	399,00
05	SAÍDA DE EMERGÊNCIA A DIREITA • Indicação do sentido (direita) de uma saída de emergência; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, DIMENSÕES H=120 mm • L=240 mm • CÓDIGO 13  • PLACA	Und.	30	13,30	399,00
06	SAÍDA DE EMERGÊNCIA • Indicação de uma saída de emergência ; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da	Und.	50	13,80	690,00

	fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, DIMENSÕES H=120 mm • L=240 mm • CÓDIGO 14 • PLACA 				
07	ESCADA DE EMERGÊNCIA A ESQUERDA • Indicação do sentido de fuga no interior das escadas indica a esquerda subindo; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; • Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, DIMENSÕES H=120 mm • L=240 mm • CÓDIGO 16 • PLACA 	Und.	10	13,80	138,00
08	ESCADA DE EMERGÊNCIA A ESQUERDA • Indicação do sentido de fuga no interior das escadas indica a esquerda, descendo; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; • Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, DIMENSÕES : H=120 mm • L=240 mm • CÓDIGO 16 • PLACA 	Und.	20	13,80	276,00
09	ESCADA DE EMERGÊNCIA A DIREITA • Indicação do sentido de fuga no interior das escadas indica a	Und.	10	13,80	138,00

	direita subindo; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • DIMENSÕES : H=120 mm • L=240 mm • CÓDIGO 16 • PLACA 				
10	ESCALA DE EMERGÊNCIA A DIREITA • Indicação do sentido de fuga no interior das escadas indica a direita, descendo; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • DIMENSÕES: H=120 mm • L=240 mm • CÓDIGO 16 • PLACA 	Und.	20	13,80	276,00
11	SAÍDA DE EMERGÊNCIA • Indicação da saída de emergência; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3,	Und.	30	13,80	414,00

Handwritten signature and mark.

	DIMENSÕES: H=120 mm • L=240 mm • CÓDIGO 17 • PLACA: SAÍDA				
12	NÚMERO DO PAVIMENTO • Indicação de pavimento; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • DIMENSÕES: H=120 mm • L=240 mm • CÓDIGO 19 • PLACA: TERREO	Und.	10	13,77	137,70
13	NÚMERO DO PAVIMENTO • Indicação de pavimento; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm;- Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • DIMENSÕES: H=120 mm • L=240 mm • CÓDIGO 19 • PLACA: 1º ANDAR	Und.	10	13,77	137,70
14	NÚMERO DO PAVIMENTO • Indicação de pavimento; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada	Und.	10	13,77	137,70

	protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm; Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • DIMENSÕES: H=120 mm L=240 mm • CÓDIGO 19  • PLACA:				
15	ALARME DE INCÊNDIO • Indicação do local de instalação do alarme de incêndio; Material: PVC anti-chama; Forma do símbolo: quadrada; Cor de fundo (cor de segurança): vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): branca, fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm; - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • DIMENSÕES: H=150 mm L=150 mm • CÓDIGO 20  • PLACA:	Und.	10	13,67	136,70
16	EXTINTOR DE INCÊNDIO • Indicação de localização dos extintores de incêndio; Material: PVC anti-chama; Forma do símbolo: quadrada; Cor de fundo (cor de segurança): vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): branca, fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • DIMENSÕES: H=150 mm L=150 mm • CÓDIGO 23	Und.	100	14,00	1.400,00

7

Handwritten signature/initials

	 • PLACA:				
17	ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE • Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com hidrante no seu interior; Material: PVC anti-chama; Forma do símbolo: quadrada; Cor de fundo (cor de segurança): vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): branca, fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm- Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • DIMENSÕES: H=150 mm L=150 mm • CÓDIGO 25  • PLACA:	Und.	10	13,67	136,70
18	INSTRUÇÃO DE ABERTURA DE PORTA POR BARRA ANTI-PÂNICO • Indicação da forma de acionamento da barra anti-pânico. Pode ser complementada pela mensagem "Aperte e Empurre"; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; Forma do símbolo: retangular ou quadrada; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm; - Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • DIMENSÕES: H=150 mm L=150 mm ou H=120 mm L=240 mm • CÓDIGO 29  • PLACA:	Und.	10	13,67	136,70
19	INSTRUÇÕES PARA PORTA CORTA-FOGO • Indicação de manutenção da porta corta-fogo constantemente fechada; Material: PVC anti-chama; Arte: silkscreen; Forma do símbolo: retangular; Cor de fundo (cor de segurança): verde; Cor	Und.	30	13,80	414,00

do símbolo e margem (cor de contraste): fotoluminescente; A superfície deverá ser revestida com camada protetora antiestética (película protetora); Fixação: adesivo dupla face, fixado na placa; Espessura mínima da placa: 1,0 mm; Espessura mínima da margem delimitadora: 5,0 mm; Informações mínimas expostas na face: Desempenho fotoluminescente; Identificação do fabricante e cores durante excitação e da fotoluminescência. • Certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, • DIMENSÕES: H=120 mm L=240 mm • CÓDIGO 30  • PLACA:				
---	--	--	--	--

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do Brasil, Agência nº 1529-6, Conta Corrente nº 61588-9, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas.

5.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.2.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

5.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.6.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.6.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.6.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.6.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.6.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.6.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.8. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão

atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos materiais contratados será no local abaixo, no horário **das 08h00min às 17h00min**, de **segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

I - Edifício Sede do Ministério Público do Estado, Rua João Diogo nº 100, Belém, Pará, no Gabinete Militar do MP/PA, Setor de Monitoramento.

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no **Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará**, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$ 80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **10 (dez) dias úteis**, pelo setor de Segurança Eletrônica do Gabinete Militar do MPPA, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição;

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses** para substituição dos materiais em desacordo com normativas: **NBR 13434-1, NBR 13434-2 e NBR 13434-3** (placas de sinalizações), contados a partir da data da entrega. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital.

8.8. Terá cobertura contratual, a substituição das placas de sinalização, bem como, o fornecimento sem ônus para o MP/PA.

8.9. A Contratada deverá apresentar ao Ministério Público, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem dos materiais, constando inclusive a garantia de fábrica.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos;

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega do objeto contratado no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

11.2.13.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.2.13.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11.2.14. Observar **VEDAÇÃO** à contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. **(Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009).**

11.2.14.1. A vedação do item 11.2.14. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.14.2. A vedação do item 11.2.14. se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.14.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto contratado, substituição do objeto recusado ou com vícios, e assistência técnica decorrente da garantia, conforme segue:

13.2.1.1. Após o 10º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total do respectivo do respectivo item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos contratados, se configurar inexecução total;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.3. De 15%, sobre o valor total do respectivo do respectivo item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos contratados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Recusa injustificada da Assistência Técnica decorrente da garantia, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- V. Irregularidade na execução do objeto ou prestação da garantia;
- VI. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 19 de Dezembro de 2018

Gilberto Martins
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

25.136.176/0001-04

HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL

LTD A

HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Jd. Paraisópolis - CEP: 06444-000

BARUERI - SP

Testemunhas:

1. *André Mamedes*
RG: *206414661-4*

2. *Cláudio de M. P.*
RG: *2429376 SSP/PA*

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 939/2018-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2018, datado de 13/12/2018, protocolizado sob nº 57223/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação quantitativa e qualitativa dos bens de consumo em estoque no almoxarifado, com registros avaliados e contabilizados,

R E S O L V E : DESIGNAR os servidores RUBENS FERNANDES ROCHA e TARSO DE MELO FIDELIS para, na qualidade de suplentes, comporem a Comissão para proceder ao inventário dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 819/2018-MP/SGJ-TA, datada de 14/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de dezembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 394868

CONTRATO**NO DO CONTRATO: 128/2018-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 044/2018-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME (CNPJ/MF nº. 25.136.176/0001-04)

Objeto: Aquisição de Placas de Sinalizações de Emergências e Controle de Pânico, para uso nos Prédios do Ministério Público do Estado do Pará

Data da Assinatura: 19/12/2018

Vigência: 20/12/2018 a 19/03/2019

Valor Global Anual: R\$ 6.615,20 (seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das ações administrativas;

Elemento: 3390-30 - Material de consumo;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Estrada Velha de Itapevi, nº 2509 - Galpão 02, Bairro do Jardim Paulista, Município de Barueri - São Paulo, CEP 06444-000, Telefone (11) 4161-6825, E-mail hello@helloprintcv.com.br

Protocolo: 394575

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

005/2015-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3

NÚM. DO CONTRATO: 005/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Luiz Miguel Fernandes e Sra. Maria Nereides de Sá Fernandes.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Rondon do Pará/PA. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 19/12/2018.

Vigência do Aditamento: 13/02/2019 a 12/08/2019.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 394914

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

016/2018-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 2

NÚM. DO CONTRATO: 016/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de recepcionista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Parauapebas/PA. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 19/12/2018.

Vigência do Aditamento: 01/03/2019 a 29/02/2020.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-37- Locação de Mão-de-Obra.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 395001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 048/2018-MP/PA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO VIA INTERNET, EDIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 015/2018-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 048/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7191/2018-MP/PGJ, de 25/09/2018, adjudico e homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo,

para todos os efeitos previstos em lei:

CNPJ 13.615.357/0001-26 - CENA2 PRODUCOES DIGITAIS

EIRELI - VALOR GLOBAL R\$ 311.390,60.

Item 01 - Valor total..... R\$ 311.390,60

Valor Global do Certame: R\$ 311.390,60

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 13 de dezembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 394690

FÉRIAS**PORTARIA Nº. 940/2018-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E : RETIFICAR o período de férias, constantes da Portaria nº 926/2018-MP/SGJ-TA, de 13/12/2018, publicada no D.O.E. de 18/12/2018, que fixou, para o ano de 2019, a Escala de Férias referente aos servidores do Ministério Público lotados na Região Administrativa Belém I, conforme abaixo discriminado:

SERVIDORES	PERÍODO
ERIK LUIZ NUNES VALENTE	02/09 a 01/10/2019
CARLOS ALBERTO DA COSTA SOLANO	07/03 a 05/04/2019
CARMEN LÚCIA GONÇALVES CARDOSO	17/06 a 16/07/2019
MARIA ANGELICA PAULA DE FREITAS DE SOUZA	07/03 a 05/04/2019
MARIO NASCIMENTO MOURA	07/03 a 05/04/2019
VERA REGINA CAMPOS SERRA	07/03 a 05/04/2019
VITOR LIRA CAVALCANTE DOS SANTOS	07/03 a 05/04/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 19 de dezembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº. 941/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E : RETIFICAR o período de férias, constantes da Portaria nº 927/2018-MP/SGJ-TA, de 13/12/2018, publicada no D.O.E. de 18/12/2018, que fixou, para o ano de 2019, a Escala de Férias referente aos servidores do Ministério Público lotados no interior do Estado, conforme abaixo discriminado:

SERVIDORES	PERÍODO
ALDA BEATRIZ DE JESUS DE OLIVEIRA	08/08 a 06/09/2019
JOSIVALDO MENDES LEITE	17/06 a 16/07/2019
KAREN BALDISSERA	07/03 a 05/04/2019
MARCIO JOSE ROCHA RODRIGUES	09/12/2019 a 07/01/2020
THANARA MUNIZ AGUIAR	07/03 a 05/04/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 19 de dezembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 394869

PORTARIA Nº. 922/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a servidora ADRIANA MORAES FERREIRA a gozar 14 (quatorze) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 110/2018-MP/SGJ-TA, e suspensas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 812/2018-MP/SGJ-TA, no período de 17 a 30/10/2018.

II - AUTORIZAR a servidora ELAINE CAROLINE MARTINS DE SALLES GUIMARÃES a gozar 20 (vinte) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 630/2018-MP/SGJ-TA, e suspensas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 812/2018-MP/SGJ-TA, no período de 21/9 a 10/10/2018.

III - AUTORIZAR a servidora JESUÍNA CARVALHO WATANABE a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 614/2017-MP/SGJ-TA, e suspensas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 717/2018-MP/SGJ-TA, no período de 16/7 a 14/8/2018.

IV - AUTORIZAR o servidor JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS a gozar 17 (dezesete) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 380/2018-MP/SGJ-TA, e suspensas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 812/2018-MP/SGJ-TA, no período de 16/7 a 19/8/2018.

V - AUTORIZAR a servidora LEILA MARIA CAMPOS a gozar 6 (seis) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 730/2018-MP/SGJ-TA, e suspensas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 502/2016-MP/SGJ-TA, no período de 9 a 14/6/2018.

VI - AUTORIZAR o servidor LOUIZA TABOSA LOUREIRO DE FARIAS a gozar 14 (quatorze) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 445/2018-MP/SGJ-TA, e suspensas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 812/2018-MP/SGJ-TA, no período de 29/10 a 11/11/2018.

VII - AUTORIZAR o servidor MOISÉS SOARES VIEIRA a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 614/2017-MP/SGJ-TA, e suspensas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 853/2018-MP/SGJ-TA, no período de 19/7 a 17/8/2018.

VIII - AUTORIZAR o servidor RAPHAEL CABRAL FACCO a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 614/2017-MP/SGJ-TA, e suspensas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 853/2018-MP/SGJ-TA, no período de 26/10 a 24/11/2018.

IX - AUTORIZAR a servidora RAQUEL CORRÊA DE ALMEIDA a gozar 9 (nove) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 728/2018-MP/SGJ-TA, e suspensas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 812/2018-MP/SGJ-TA, no período de 16 a 24/10/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 13 de dezembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 394563

PORTARIA Nº. 9.039/2018-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

R E S O L V E :

AUTORIZAR a Promotora de Justiça PATRÍCIA PIMENTEL RABELO ANDRADE a gozar 1 (um) dia restante de férias, estabelecidas pela